

LEI Nº. 445/2017

Dispõe sobre a inclusão de atração gospel na programação oficial das comemorações das festividades da Padroeira, em setembro, e outros eventos promovidos pelo Município, e dá outras providências.

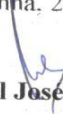
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

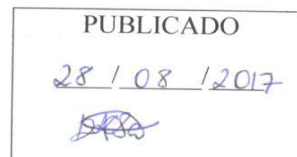
Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Carnaubeira da Penha, autorizado a colocar na programação oficial relativa à comemoração das festividades da Padroeira Nossa Senhora da Penh, em setembro, e outros eventos promovidos pelo Município, pelo menos 10% do valor destinado para atrações artísticas, para artistas de cunho evangélico.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa Lei serão incluídas nas dotações orçamentárias destinadas ao orçamento para realização das comemorações oficiais do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carnaubeira da Penha, 28 de agosto de 2017.


Manoel José da Silva
Prefeito





Governo Municipal de

CARNAUBEIRA

DA PENHA

Trabalho e comprometimento com o povo

DECLARAÇÃO

DECLARO para os fins de direito e sob as penas da lei, que a Lei Municipal nº. 445/2017 foi **PUBLICADA** no Mural da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha – PE, no dia 28 de agosto de 2017, conforme prevê a alínea “b” do inciso I o art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco. Do que para constar, passo a presente declaração que dato e assino. Carnaubeira da Penha, 28 de agosto de 2017. **Manoel José da Silva – Prefeito**

